



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 07/2024

PROPOSTA

Nº 67/2024/DURB/GAPRU

Realizada em 05/04/2024

DELIBERAÇÃO Nº 217/2024

Assunto: Processo N.º 227/20
MÉDICAS, LDA

Titular do Processo: L.NOBRE AZEVEDO- ATIVIDADES

Requerimento N.º: 7829/23

Requerente: L.NOBRE AZEVEDO- ATIVIDADES MÉDICAS, LDA

Local: RUA DO LIGEIRO, 70,72,74,76

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

Data: 2024/03/14

PROPOSTA DE: Licenciamento para obras de demolição e construção de edifício plurifamiliar

Nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante designado RJUE), foram apresentados, projetos de especialidades necessários à execução da obra de demolição e construção de edifício plurifamiliar.

Tratam-se dos prédios descritos na Conservatória do Registo Predial de Setúbal sob o n.º 3589/20130122, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 435 e n.º 3590/20130122, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 438 da União de freguesias de Setúbal com a área total de 233,96m².

Por Deliberação em reunião de câmara n.º 434/2022/DURB/GAPRU realizada em 15/06/2022, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à operação urbanística, devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidades.

Apresentados os projetos de especialidades, verifica-se que os mesmos se encontram devidamente instruídos.

Assim, face ao exposto, **propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere**, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do e art.º 26º do RJUE, **o licenciamento da operação urbanística**, condicionado, até ao pagamento das taxas, à apresentação de:

- Documento comprovativo de aprovação, por parte CCDDR-LVT Unidade de Cultura, do pedido de autorização de trabalhos arqueológicos (PATA), no cumprimento do parecer emitido pela DGPC.

Deverá o requerente proceder ao pagamento das taxas aplicáveis, apresentando para o efeito os elementos previstos no ponto 21 do III do Anexo I da Portaria nº 71-A/2024, de 27 de fevereiro, no prazo de um ano, sob pena de declaração de caducidade, conforme previsto no n.º 2 do artigo 71º do RJUE.

A operação urbanística objeto de licenciamento é titulada pelo recibo de pagamento das taxas legalmente previstas, cuja emissão é condição de eficácia da licença, nos termos do n.º 1 do art.º 74.º do RJUE, cujas taxas urbanísticas previstas no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal (RTORMS) são as seguintes:

TRIU = 8.613,10 €

Mais-valia = 153,79 €

E ainda as restantes taxas administrativas, aplicáveis ao procedimento.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;

 Abstenções;

 10 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA